



Excelentíssimo Senhor  
**LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Fabrício Preis de Mello - PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 66, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Institui o Programa Municipal de Emprego e Renda 50+, destinado à capacitação profissional e reinserção de pessoas no mercado de trabalho e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Emprego e Renda 50+, com o objetivo de promover a qualificação profissional, a reinserção e a permanência de pessoas com cinquenta anos ou mais no mercado de trabalho.

**Art. 2º** O Município, por meio da Agência do Trabalhador, deverá:

I – promover a captação ativa de vagas destinadas ao público com cinquenta anos ou mais;

II – manter cadastro atualizado de empresas interessadas na contratação de mão de obra qualificada com cinquenta anos ou mais.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Emprego e Renda 50+ será composto por um conjunto de ações voltadas para:

I – estimular a contratação de profissionais com cinquenta anos ou mais por empresas sediadas no município;

II – promover a capacitação e a educação continuada por meio de cursos de requalificação profissional;

III – estabelecer parcerias com o Sistema S, universidades e escolas técnicas, visando à oferta de capacitação gratuita;

IV – incentivar o empreendedorismo e o trabalho autônomo, por meio de consultorias, apoio à abertura e manutenção de empreendimentos, bem como a criação de linhas de crédito com juros reduzidos, por intermédio da Sala do Empreendedor;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br





V – fomentar iniciativas empresariais que permitam a atuação de trabalhadores mais experientes como mentores de profissionais jovens;

VI – incentivar a flexibilização das jornadas de trabalho, inclusive em modelos híbridos, com vistas à adaptação às necessidades do público-alvo;

VII – criar e manter atualizado o Banco Digital de Talentos 50+, gerenciado pela Agência do Trabalhador, visando ao desenvolvimento de estratégias eficazes de inclusão e à facilitação da contratação.

**Art. 4º** As empresas que participarem ativamente das ações de empregabilidade promovidas pelo município, firmarem parcerias com o Programa Municipal de Emprego e Renda 50+ e contratarem pessoas com cinquenta anos ou mais receberão o Selo de Reconhecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**§1º** O Selo de Reconhecimento terá validade anual, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade das ações de empregabilidade ou parcerias.

**§2º** O município poderá divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, a relação das empresas certificadas, como forma de reconhecimento e valorização da responsabilidade social empresarial.

**Art. 5º** O município promoverá, de forma periódica, feiras de emprego e eventos temáticos, com foco na intermediação de mão de obra para pessoas com cinquenta anos ou mais.

**Art. 6º** As oportunidades de trabalho oferecidas no âmbito do Programa Municipal de Emprego e Renda 50+ deverão considerar as condições físicas, intelectuais e psíquicas dos candidatos, respeitando suas especificidades etárias.

**Art. 7º** O município desenvolverá campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da inclusão e retenção de pessoas com cinquenta anos ou mais no mercado de trabalho, bem como atuará no combate ao preconceito etário no ambiente profissional.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

*Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br)





## JUSTIFICATIVA

A longevidade tem aumentado significativamente em todo o mundo, tornando a inclusão e a valorização das pessoas idosas no mercado de trabalho uma pauta essencial. A reinserção desse público na força de trabalho não apenas promove benefícios sociais e econômicos, mas também fortalece a autoestima e a qualidade de vida dos indivíduos.

Ações de qualificação voltadas para pessoas idosas são fundamentais para sua adaptação às novas exigências do mercado. O avanço da tecnologia e as mudanças nas dinâmicas de trabalho requerem constante atualização de conhecimentos, o que pode ser viabilizado por meio de cursos, treinamentos e capacitações específicas.

Essas iniciativas garantem que profissionais mais experientes possam continuar contribuindo ativamente, promovendo a diversidade etária e a troca de conhecimentos intergeracionais dentro das empresas.

Além disso, a reinserção de idosos no mercado de trabalho combate o preconceito etário e reforça a importância da experiência adquirida ao longo da vida. Empresas que adotam políticas inclusivas voltadas para esse público colhem benefícios como maior estabilidade, comprometimento e a valiosa transmissão de saberes acumulados ao longo dos anos.

Ainda, o fator previdenciário influencia a decisão de muitos idosos em buscarem recolocação no mercado de trabalho, pois reduz o valor da aposentadoria para aqueles que se aposentam mais cedo na iniciativa privada, isso leva muitos profissionais com idade avançada a permanecerem ativos ou retornarem ao trabalho para complementar a renda familiar.

Por fim, investir na qualificação e reinserção da população idosa no mercado de trabalho contribui para a sustentabilidade econômica, reduzindo a dependência de benefícios assistenciais e promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva. Garantir oportunidades para os trabalhadores mais experientes é um passo essencial para um futuro no qual todas as gerações tenham seu papel reconhecido e valorizado.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5F7-7715-7FDB-7404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 22/04/2025 17:01:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F5F7-7715-7FDB-7404>